



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

EDITAL Nº 23, DE 16 JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS* SERTÃO - 2025/2 - Modalidade Educação a Distância (EaD)

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus* Sertão, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Discente para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRS - *Campus* Sertão: Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica no semestre letivo 2025/2, oferecido na modalidade de EaD.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Este Processo Seletivo visa selecionar candidatos(as) para provimento de vagas do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica do IFRS - *Campus* Sertão, oferecido na modalidade EaD:

Curso de Pós graduação <i>Lato Sensu</i>	Polo	Modalidade	Vagas para ampla concorrência	Vagas para PcD	Vagas para Negros	Vagas para Indígenas	Vagas para Quilombolas	Vagas totais
Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica	Sertão	A distância	26	1	1	1	1	30

1.1.1. Em consonância com a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e de acordo com a Resolução Consup nº 104/2019, haverá reserva de vagas da seguinte forma:

1.1.1.1. Uma vaga para candidatos(as) inscritos(as) como autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as));

1.1.1.2. Uma vaga para candidatos(as) inscritos(as) como autodeclarados(as) indígenas;

1.1.1.3. Uma vaga para candidatos(as) inscritos(as) com deficiência (PcD);

1.1.1.4. Uma vaga para candidatos(as) inscritos(as) como quilombolas;

1.1.1.5. As demais vagas serão destinadas para candidatos(as) inscritos(as) em ampla concorrência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

1.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.1.3. O deferimento da inscrição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) na inscrição dependerá de verificação realizada por procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme Resolução CONSUP 05/2022 e o cronograma deste edital (ANEXO I).

1.1.4. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para PcD, negros(as), indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no sorteio.

1.1.5. Em caso de não preenchimento de alguma das vagas reservadas para PcD, negros(as), indígenas ou quilombolas, esta vaga será destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) das demais vagas reservadas (PcD, negros(as), indígenas ou quilombolas), observando o(a) candidato(a) sorteado(a) na sequência.

1.1.5.1. Não havendo mais inscritos(as) para as vagas reservadas para PcD, negros(as), indígenas ou quilombolas, a vaga será destinada à ampla concorrência.

1.2. Mais informações a respeito do curso oferecido podem ser encontradas no *site*: <https://ifrs.edu.br/sertao/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/lato-sensu-especializacao-em-docencia-da-educacao-profissional-e-tecnologica/>

1.3. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão Local, designada pela Direção Geral do IFRS - *Campus* Sertão, que será responsável pelo deferimento ou indeferimento do direito à inscrição.

1.4. Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) por meio de sorteio.

1.4.1. A etapa de sorteio será realizada pela Comissão Local.

2. DOS REQUISITOS

CURSO	REQUISITOS
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica	Profissionais formados em cursos de graduação em qualquer área do conhecimento, que atuam ou tenham interesse na docência da educação profissional e tecnológica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para o Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica do IFRS - *Campus* Sertão, ocorrerá conforme previsto no cronograma (ANEXO I). As inscrições deverão ser feitas do dia 16 de junho de 2025 até 30 de junho de 2025 às 23h59min (horário de Brasília), por meio do preenchimento e submissão dos documentos exigidos no formulário de inscrição *on-line*, disponível no link: https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.isf?aba=p-lato&nivel=L.

3.2. Todas as inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do link mencionado no item 3.1., não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições submetidas por quaisquer outros canais ou formatos;

3.3. Para inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para PcD, negros, indígenas ou quilombolas, além dos demais documentos, deverão ser apresentados/enviados documentos de acordo com a reserva de vaga escolhida:

Candidato com Deficiência	<p>a) Laudo Médico original emitido nos últimos doze meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo a espécie e o grau do nível de deficiência, com expressa referência ao código Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência; deve, ainda, conter nome legível e CRM do médico que forneceu o laudo.</p> <p>b) para <u>candidatos com Deficiência Auditiva</u>, apresentar Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual constem o nome legível, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame; e a descrição do tipo de perda auditiva e grau em decibéis.</p> <p>c) para <u>candidatos com Deficiência Visual</u>, apresentar Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste a acuidade visual, nome legível, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.</p> <p>d) para <u>candidatos com Deficiência Físico-motora</u>, a Comissão de Análise Documental comprovará a obediência aos critérios estabelecidos por meio da Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).</p> <p>e) O candidato com deficiência deverá apresentar a Declaração de pessoa com deficiência (ANEXO V), preenchida e assinada, que deverá ser enviada para o e-mail: docenciaept.coordenacao@sertao.ifrs.edu.br, dentro do período de inscrições <i>on-line</i>, de acordo com o cronograma (ANEXO I).</p>
----------------------------------	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Candidato Negro, Indígena ou Quilombola	<p>a) Após o ato da inscrição, o/a <u>candidato/a negro/a (preto ou pardo), indígena ou quilombola</u> deverá preencher o Formulário Virtual de Autodeclaração étnico-racial (disponível no link https://forms.gle/pXM6EqhaPfc29QvE6). A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.</p> <p>b) O(a) <u>candidato(a) indígena</u> deverá anexar no Formulário Virtual a declaração de pertencimento a grupo étnico-racial indígena emitida por liderança indígena reconhecida na comunidade (ANEXO III) preenchido e assinado ou o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).</p> <p>c) O(a) <u>candidato(a) quilombola</u> deverá anexar no Formulário Virtual a declaração de sua comunidade informando que o candidato é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por três (03) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade (ANEXO IV).</p> <p>d) No caso do(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou quilombola, apenas será feita a análise dos documentos anexados junto ao Formulário Virtual de Autodeclaração étnico-racial, não necessitando o comparecimento na banca de heteroidentificação.</p>
--	---

3.4. O preenchimento correto de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);

3.5. Para este Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado em **sala virtual**, conforme informações constantes na convocação dos(as) candidatos(as) que será publicada em data prevista no cronograma deste edital (ANEXO I) no site do campus (ifrs.edu.br/sertao).

4.1.1. Serão convocados para a banca de heteroidentificação inicialmente apenas os(as) **primeiros(as) seis (6) candidatos(as)** autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) que optarem pela reserva de vagas para pessoas negras seguindo a ordem do sorteio público a partir do 27º candidato(a) sorteado(a). Havendo necessidade, haverá nova convocação.

4.2. Apenas os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) e que preencherem o formulário virtual de autodeclaração étnico-racial serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação racial por Comissão constituída pelo IFRS para este fim. Candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas para indígenas e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

quilombolas terão apenas sua verificação étnico-racial realizada a partir das declarações anexadas ao formulário virtual de autodeclaração étnico-racial.

4.2.1 A verificação do(as) candidato(as) negro(as) (preto(as) ou pardo(as)) será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os(as) autodeclarados(as) pardos(as) ou pretos(as) deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

4.3. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos(as) candidatos(as) observarão, no que couber, ao disposto na [INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023](#), da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na [Instrução Normativa PROEN do IFRS nº 11/2024](#), bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

4.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação, autorizada por meio da autorização da gravação (disponível no link <https://forms.gle/pXM6EqhaPfc29QvE6>), será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). No ato de verificação racial, é vedado ao(à) candidato(a) usar boné, chapéu, véu, touca ou qualquer acessório que cubra a cabeça e maquiagem durante o procedimento de heteroidentificação e, preferencialmente, estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

4.4.1 O(A) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem para fins de heteroidentificação será eliminado(a) da reserva de vaga étnico-racial e, automaticamente, passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.5. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) será divulgado no endereço eletrônico [Lato Sensu – Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica - Campus Sertão](#) de acordo com datas previstas no cronograma (ANEXO I).

4.5.1. Das decisões da Comissão Local de Heteroidentificação, caberá interposição de recurso à Comissão Central de Heteroidentificação do IFRS, observado o prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) deste processo seletivo.

4.6. O(A) candidato(a) indeferido(a) no resultado final pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 23, §5º da IN PROEN nº 11/2024 do IFRS, não será eliminado(a) do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

processo de ingresso discente, passando a concorrer na condição de ampla concorrência, ressalvada ocorrência de fraude.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem crescente dos resultados obtidos no sorteio;

5.2. Para fins de classificação, considerar-se-á todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) e deferidos, indicando os(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira chamada e os(as) suplentes;

5.3. O sorteio de classificação para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica será realizado por meio de sistema eletrônico, conforme data prevista no cronograma deste edital (ANEXO I).

5.3.1. Para participar do sorteio eletrônico, o(a) candidato(a) homologado receberá um número específico, que será divulgado na “Lista definitiva de inscritos(as)”, a ser publicada na data estipulada pelo cronograma deste edital (ANEXO I), no portal do IFRS – *Campus* Sertão (<http://www.ifrs.edu.br/sertao>).

5.3.2. O sorteio eletrônico será transmitido ao vivo, gravado e disponibilizado no canal do Youtube do IFRS – *Campus* Sertão. O link de acesso à sala virtual onde será realizado o sorteio público será divulgado simultaneamente à publicação da lista de inscrições homologadas, conforme cronograma estabelecido neste edital (ANEXO I).

5.3.3. A transmissão do sorteio eletrônico estará sujeita a falhas e a interrupções ocasionadas por motivos externos ao IFRS - *Campus* Sertão como quedas, oscilações e/ou congestionamentos na internet e problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica.

5.3.4. A instituição não se responsabilizará por quedas e travamentos na transmissão e/ou recepção ocasionados pelos fatores citados, bem como por problemas relacionados aos computadores pessoais dos(as) candidatos(as) como *hardware*, *softwares*, *plug-ins* e internet inexistentes, deficientes ou incompatíveis.

5.3.5. A realização do sorteio eletrônico será público e de livre acesso. Não havendo público presente, serão convocados(as) dois(duas) servidores(as) para acompanhar o sorteio, pelo Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPPI) do IFRS - *Campus* Sertão.

5.3.6. Para fins de auditoria, ao utilizar-se do *software* de sorteio, é importante observar o campo “semente utilizada” (localizado no final da página do sorteio). Este “semente” garante a reprodução do sorteio eletrônico realizado, com resultado idêntico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

5.4. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o cronograma do ANEXO I deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos prazos estabelecidos.

6. DOS RECURSOS

6.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá enviar o formulário de recurso (conforme modelo, ANEXO II) para o e-mail docenciaept.coordenacao@sertao.ifrs.edu.br, no período estipulado no cronograma (ANEXO I).

6.2. Na interposição de recurso não será aceita a complementação de documentação prevista no item 3.3 deste edital.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA E DA MATRÍCULA

7.1. Após a publicação do resultado final, é obrigatório que todos os (as) candidatos(as) selecionados(as), sorteados(as), confirmem sua vaga por meio do envio dos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, constando que o diploma está em fase de expedição, ou Declaração de Provável Formando até a data da realização da matrícula;
- b) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (retirada do site do TSE ou expedida no fórum eleitoral);
- d) Para candidatos do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar (acima de 45 anos é dispensado);
- e) RG ou CNH contendo o número do CPF (para candidatos estrangeiros será aceito cópia do Passaporte ou documento de identificação equivalente);
- f) ANEXO VI - Formulário de matrícula;
- g) ANEXO VII - Declaração de residência
- h) No caso do candidato em que houver mudança de nome, é imprescindível a apresentação da cópia do respectivo documento (Certidão).

Os documentos listados deverão ser incluídos no [Formulário para envio de documentos](#), no período de matrícula descrito no cronograma deste edital (ANEXO I);

7.2. O não envio do formulário e demais documentos para a matrícula, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I), implicará no cancelamento da vaga do(a) candidato(a), sendo que esta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

vaga será destinada à lista de suplência, cuja a chamada será realizada conforme previsto no cronograma (ANEXO I);

7.3. Após o preenchimento das vagas oferecidas, conforme prazo disposto no ANEXO I, e ocorrendo a liberação de vagas, por transferências ou cancelamentos, poderá ocorrer a ampliação da oferta, sendo chamado(a) para matricular-se o(a) candidato(a) que se encontra na lista de suplência do curso para o qual se inscreveu.

8. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS SOB RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

8.1. Considerando que o curso será oferecido integralmente na modalidade a distância, é de responsabilidade exclusiva do(a) estudante selecionado(a) assegurar, ao longo de todo o período letivo, o acesso contínuo e adequado aos recursos tecnológicos necessários para o pleno acompanhamento das atividades acadêmicas, como o acesso às plataformas e ferramentas educacionais indicadas pela coordenação do curso, incluindo o Moodle.

8.2. A indisponibilidade dos recursos mencionados ou a ocorrência de dificuldades técnicas de responsabilidade do(a) estudante não serão consideradas justificativas para ausência em atividades, não realização de avaliações ou prejuízo no desempenho acadêmico.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica juntamente com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (PROPPi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul;

9.2. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

9.3. Para o funcionamento de uma turma do curso no IFRS - *Campus* Sertão, deverão ser preenchidas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas;

9.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital, somente conforme cronograma constante no ANEXO I;

9.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo, sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

9.6. Os resultados obtidos neste Processo Seletivo tem validade para o ingresso no segundo semestre letivo de 2025;

9.7. As aulas serão desenvolvidas de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso e normas complementares;

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Local, Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, PROPPi e Procuradoria Jurídica junto ao IFRS.

Sertão, 16 de junho de 2025.

Clever Variani
Diretor-Geral do IFRS - *Campus* Sertão
Portaria nº 144/2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO I – CRONOGRAMA

Inscrições	16/06/2025 a 30/06/2025
Homologação preliminar das inscrições	02/07/2025
Recursos quanto à homologação preliminar	03 e 04/07/2025
Homologação final das inscrições	07/07/2025
Sorteio dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas para Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica - <i>Campus Sertão</i> - EaD.	11/07/2025
Prazo para recursos quanto ao resultado preliminar	15/07/2025
Resultado final - 1ª chamada	17/07/2025
Convocação dos(as) candidatos(as) para o procedimento de heteroidentificação (candidatos(as) pretos e pardos)	18/07/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação	21/07/2025
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	21/07/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	22/07/2025
Divulgação do resultado final dos recursos do processo de heteroidentificação	24/07/2025
Período para matrícula - 1ª chamada	25 a 31/07/2025
2ª Chamada (caso pertinente)	04/08/2025
Período para matrícula - 2ª chamada	05 e 06/08/2025



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

3ª Chamada (caso pertinente)	07/08/2025
Período para matrícula - 3ª chamada	08/08/2025
Período para matrículas – 4ª chamada (ou até completarem as 30 vagas, caso pertinente)	09/08/2025
Início das aulas	11/08/2025



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

Recurso relativo a: () Resultado preliminar das Inscrições
() Resultado preliminar da Classificação
() Resultado preliminar da verificação étnico-racial pela comissão de heteroidentificação

Formalize seu recurso com clareza, objetividade, concisão e fundamentação teórica

Fundamentação do recurso:

Fontes que embasam a argumentação:

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____

(Assinar pelo portal Gov.br: <https://abre.ai/assinaturagovbr>)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA PELA
LIDERANÇA INDÍGENA**

Eu, (nome completo da liderança) _____, cacique da
aldeia/comunidade _____, localizada no município de
_____ portador do CPF _____, declaro para os
devidos fins que (nome do(a) candidato(a))
_____, portador do CPF _____, é
indígena (etnia) _____, morador desta aldeia/comunidade.

(Nome da cidade) _____, (data) _____.

Assinatura da liderança

Telefone () _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola _____, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender ao Edital do Processo Seletivo 2025 para Ingresso de Estudantes Quilombolas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande – IFRS, DECLARAMOS que _____ (nome do candidato por extenso), sob CPF _____ e RG _____, nacionalidade _____, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Presidente da Comunidade: _____

CPF _____ (nome por extenso)

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2. Liderança da Comunidade: _____

CPF _____ (nome por extenso)

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3. Liderança da Comunidade: _____

CPF _____ (nome por extenso)

Endereço: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

_____ (cidade), ____ de _____, de 2025.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ portador/a da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no Processo Seletivo Discente para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRS - *Campus Sertão* 2025, que sou pessoa com deficiência, conforme comprova o Atestado Médico anexo.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive a perda da vaga conquistada no processo seletivo.

Local e data: _____, de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____

(Assinar pelo portal Gov.br: <https://abre.ai/assinaturagovbr>)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

CURSO: Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica

Nome Completo: _____

Nome Social: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo () União
Estável

Cor/Raça: () Branca () Preta () Parda () Indígena

Já estudou em nosso *Campus*? () Sim () Não

Assinatura do candidato: _____

(Assinar pelo portal Gov.br: <https://abre.ai/assinaturagovbr>)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador/a da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, seguindo anexo documento comprobatório em nome de terceiro. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFRS – *Campus Sertão* a alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Logradouro (Rua/Avenida): _____ Número: _____

Complemento (se houver): _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____

(Assinar pelo portal Gov.br: <https://abre.ai/assinaturagovbr>)